



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

### TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **Município de Treze de Maio**, e de outro, a **Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna**, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, visando a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários.

No quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Treze de Maio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jailso Bardini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Associação dos Serviços Voluntários de Jaguaruna, SC, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Anderson De Carvalho Nandi, residente e domiciliado em Jaguaruna, SC, CPF nº 033.499.949-97, denominada ASSOCIAÇÃO, em conformidade com a Lei n.º 1423/2020, de 08 de dezembro de 2021, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a transferências financeiras de contribuições sociais para a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários de Jaguaruna, relacionados à prestação de atendimentos em Treze de Maio, de acordo com o disposto na cláusula décima deste TERMO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO transferirá para os recursos financeiros destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela ASSOCIAÇÃO. Cada liberação mensal estará condicionada à aprovação das prestações de contas efetuadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

a) Executar as ações inerentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes do Município de Treze de Maio.

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

b) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

### **CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO**

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

### **CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa 14/2012 – TC.

Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela ASSOCIAÇÃO, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do Município, bem como do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência a contar da data das assinaturas e com termo final em 31 de dezembro de 2021, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Os casos omissos relativos à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se, sempre que necessário, termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, o extrato do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação aos termos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades de execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS

O Município repassará à ASSOCIAÇÃO, mensalmente, valores de acordo com as suas necessidades, conforme a disponibilidade de dotações orçamentárias e financeiras do MUNICÍPIO, perfazendo, como valor global máximo do presente Convênio, o montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município, Atividade 2004 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.00.0.01.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS TRANSFERÊNCIAS

As transferências financeiras à entidade estão em conformidade com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Treze de Maio, 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jailso Bardini  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Anderson De Carvalho Nandi  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

  
1.º \_\_\_\_\_ 2.º

  
\_\_\_\_\_